A C Ó R D Ã O

TC-021558.989.22-4

Convenente: Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF – Secretaria da Saúde.

Conveniada: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Objeto: Transferência de recursos financeiros para custeio – folha de pagamentos, material de consumo e prestação de serviços, referente ao Programa Mais Santas Casas, para qualificar a entidade para o cumprimento das metas de prestação de serviços de natureza complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), de média e alta complexidade, na região do Departamento Regional de Saúde – DRS I – Grande São Paulo.

Responsáveis pelos Instrumentos: Jeancarlo Gorinchteyn (Secretário Estadual) e Nacime Salomão Mansur (Superintendente da SPDM).

Em Julgamento: Convênio de 15/07/22. Valor: R$121.840.769,28.

Advogados: Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326), Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414) e outros.

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradores da Fazenda: João Carlos Pietropaolo e Roberto Pereira Perez.

Fiscalização atual: GDF-10.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. FORTALECIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS NA REGIÃO. AUSÊNCIA DO DETALHAMENTO DOS CUSTOS. IRREGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 18 de agosto de 2026, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente e Relator, Marco Aurélio Bertaiolli e Wagner de Campos Rosário, a E. Câmara, após a sustentação oral da representante do Ministério Público de Contas, Procurador Élida Graziane Pinto, constante das respectivas notas taquigráficas, e diante do exposto no voto do Relator, inseridos aos autos, decidiu pela irregularidade do Termo Convênio de 15/07/22.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z3BU-HRHV-683M-3X09

Determinou, outrossim, à Secretaria da Saúde que passe a elaborar orçamento financeiro com detalhamento apto a demonstrar, com clareza, os custos dos serviços a serem prestados, em atenção às Instruções deste Tribunal e aos princípios da transparência e economicidade.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, a expedição dos ofícios necessários.

Presente a Procuradora do Ministério Público de Contas – Élida Graziane Pinto.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado – Marcel Felipe Moitinho Torres.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.
São Paulo, 18 de agosto de 2026.

DIMAS RAMALHO – PRESIDENTE E RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-Z3BU-HRHV-683M-3X09